



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

303
10
e

LEI Nº 1.943/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza a celebração de convênio de cooperação técnica e operacional com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, a celebração de convênio de cooperação técnica e operacional com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Executiva do programa Estadual de proteção ao Consumidor para a implementação do SINDEC – Sistema Nacional de Informação de Defesa do Consumidor no Município de Nanuque/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro de 2010.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal